



MANIFESTAÇÃO DA ANAMMA SOBRE AS PROPOSTAS DE REFORMULAÇÃO E REGULAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E OUTROS TEMAS PARA UMA AGENDA FEDERATIVA

A ANAMMA – Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente, face à relevância das discussões em andamento no Executivo e Legislativo, apresenta ao Conselho Nacional de Meio Ambiente, instância máxima do Sistema Nacional de Meio Ambiente, seu posicionamento sobre alguns temas da política ambiental brasileira e sugere alguns encaminhamentos.

São significativos os avanços conquistados na gestão ambiental pela sociedade brasileira nos últimos anos.

O CONAMA participou da consolidação de instrumentos como a Política Nacional de Meio Ambiente, de Resíduos Sólidos, de Recursos Hídricos, de Mudanças Climáticas, de Biodiversidade e de Educação Ambiental, da implantação da Lei nº 12.651/12 (Código Florestal) e da Lei Complementar nº 140/11, sempre com um papel relevante no amadurecimento desses temas e na construção dos consensos que tornaram viáveis a implantação dessas políticas.

Os municípios, como não poderia deixar de ocorrer, no sistema federativo brasileiro, absorvem grande responsabilidade na condução das políticas ambientais.

Os governos locais passam a ter papel importante na erradicação dos lixões, no enfrentamento de eventos climáticos extremos, no controle da poluição, no licenciamento ambiental, na segurança do abastecimento de água e tratamento de esgotos, na proteção aos ecossistemas e em vários outros serviços ambientais fundamentais para a população brasileira.

Especialmente no ano de 2015, o licenciamento ambiental tem sido objeto de discussões em diferentes esferas em função de sua importância estratégica para o enfrentamento dos problemas nacionais.



ANAMMA

Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente

Parte dessas discussões se transformou em projeto de lei atualmente em tramitação no Parlamento federal.

Conhecedores da competência legal do Congresso Nacional em tratar do tema, a ANAMMA manifesta sua preocupação com o fato de que o CONAMA não tenha tido a oportunidade de apresentar uma proposta à sociedade brasileira para o aprimoramento de tão importante instrumento de gestão.

Como forma de auxiliar na produção de um documento legal que se aproxime das necessidades da realidade brasileira, a ANAMMA tem acompanhado e se posicionado junto ao Legislativo, Executivo e outras organizações institucionais de meio ambiente sobre propostas em trâmite que visam normatizar o processo de licenciamento ambiental, inserindo novas regras e parâmetros para a aplicação do instrumento. Algumas preocupações da ANAMMA são aqui destacadas.

Compreendemos que qualquer reformulação ou normatização específica sobre o tema deve levar em consideração a distribuição de competências trazidas pela LC 140/2011 e legitimar as atribuições municipais de licenciamento e fiscalização ambiental.

Nesse sentido, é importante que novas normas considerem a aplicação do licenciamento ambiental pelos órgãos municipais, integrantes do SISNAMA, e a importância de avaliação ambiental das atividades de impacto local, que também estarão sujeitas aos trâmites que se pretende regular.

Não se pode deixar de observar que atividades licenciadas pelo Município tendem a ser mais simples e pontuais em comparação às atividades licenciadas pelos Estados e pela União, o que confere a necessidade de estudos menos complexos e procedimentos aderentes aos objetos de licenciamento.

Ao mesmo tempo, no entanto, as atividades de impacto local não podem ser negligenciadas e seu impacto deve ser considerado na escala adequada, com as exigências de controle e mitigação pertinentes, principalmente no que toca ao seu efeito cumulativo.



ANAMMA

Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente

Por isto, é fundamental que a autoridade licenciadora tenha autonomia para decidir sobre os procedimentos, estudos exigidos e medidas de controle e compensação aplicáveis a cada atividade cujo licenciamento é de sua atribuição.

Em seguida, entendemos como fundamental prever nas novas regras para o licenciamento a desburocratização dos procedimentos, priorizando a tramitação eletrônica e prevendo a possibilidade da licença autodeclaratória, nos casos em que, com base na natureza, porte e potencial poluidor da atividade, a autoridade licenciadora julgar viável.

Apontamos também que deve ser considerada a autonomia dos conselhos municipais e seu papel no suporte às políticas ambientais em âmbito local, evitando a tendência de imputar aos conselhos estaduais a atribuição de regular sobre atividades que serão licenciadas pelos municípios.

Entretanto, nossas preocupações vão muito além do licenciamento ambiental, tema aqui tratado com certo detalhe em face da tramitação de importante Projeto de Lei que trata do tema.

A ANAMMA considera que esse CONAMA deve ter uma pauta estratégica, de formulador das políticas ambientais brasileiras. Entendemos que, para além de sua importante pauta cotidiana, o CONAMA precisa apontar e se dedicar a temas estratégicos que conduzam a modernização da política ambiental brasileira.

Com o objetivo de auxiliar na construção dessa agenda estratégica para o CONAMA, apresentamos na reunião de novembro de 2014 deste respeitável Conselho um documento onde apontávamos uma pauta de interesse das entidades municipais de meio ambiente.

Parte de uma agenda estratégica geral do CONAMA, apontávamos e voltamos a indicar a necessidade do CONAMA construir uma pauta que reúna os gestores ambientais dos três níveis federados para a superação de impasses que hoje fazem com que a gestão ambiental brasileira seja menos eficiente do que poderia ser.

Voltamos a propor o estabelecimento de uma Agenda Ambiental Federativa, sob a coordenação do MMA que:



ANAMMA

Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente

- 1- Estabeleça instâncias de articulação permanente entre os três entes federados, sob a coordenação do MMA;
- 2- Organize e dê suporte à capacitação dos profissionais das prefeituras;
- 3- Viabilize o acesso de recursos já existentes, como a TCFA, para a execução de políticas ambientais pelas prefeituras;
- 4- Construa soluções cooperativas entre os entes federados no tocante ao uso dos instrumentos de gestão ambiental, especialmente na racionalização do licenciamento ambiental.

Entendemos que essa é a missão essencial do CONAMA - a formulação de políticas ambientais e a construção dos consensos que tornem a gestão ambiental brasileira mais eficiente, lógica, racional e que se pautem na obtenção da melhoria da qualidade ambiental para a sociedade brasileira. E temos claro que se o CONAMA não se ocupar da agenda posta, as regras serão dadas em outras esferas, com o risco de que não seja aproveitado o acúmulo de conhecimento deste Conselho e as discussões que já ocorreram no âmbito de suas atribuições.